



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL Nº 01/2018 - PROAES-PROEXT/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente Edital e convocam os **discentes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio**, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, que tenham potencial esportivo, a participarem do processo de seleção para a concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte a partir do 2º semestre letivo do corrente ano. O presente Edital é parte integrante das ações previstas no Termo de Compromisso celebrado entre a PROAES e PROEXT, no dia 18/04/2017, visando à gestão compartilhada da Política de Incentivo ao Esporte da UFRRJ.

1. Dos Fins

- 1.1. O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), prevista na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>
- 1.2. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 1.3. O **Auxílio de Incentivo ao Esporte** é uma modalidade de benefício pecuniário com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos estudantes com potencial esportivo, incentivando-os à realização de práticas esportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida, selecionados a partir dos critérios e normas dispostos nesta Deliberação e em edital próprio.
- 1.4. O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.
- 1.5. O auxílio de incentivo ao esporte será direcionado aos estudantes do Campus de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento das modalidades previstas neste edital, bem como de uma Praça de Desportos e um Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos

2.1. Geral: Fomentar projetos de extensão universitária na área do esporte e incentivar a prática desportiva saudável, por meio do treinamento de equipes representativas da UFRRJ, contribuindo para a democratização do esporte, mediante o oferecimento de oportunidades aos estudantes para participarem em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.

2.2. Específicos

2.2.1. Possibilitar ao estudante da UFRRJ, receber auxílio financeiro individual, contribuindo na viabilização da sua participação em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.

2.2.2. Promover a parceria entre o Departamento de Esporte e Lazer (DEL/PROEXT) e a Atlética Central da Universidade Rural (ACUR) no suporte da gestão e no auxílio financeiro das seleções das modalidades esportivas cujos treinamentos são realizados no âmbito das instalações do Parque Aquático e da Praça dos Desportos no câmpus de Seropédica;

2.2.3. Apoiar projetos de extensão universitária de fomento ao esporte, cadastrados junto à PROEXT, que envolvam a participação de estudantes e docentes do curso de graduação de Educação Física da UFRRJ.

3. Da Concessão do Auxílio

3.1. Serão concedidos 144 (cento e quarenta e quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte, mediante o pagamento de 8 (oito) parcelas, tendo como referência o mês da assinatura do termo de compromisso, estando o(a) discente devidamente matriculado(a) no mês de referência do pagamento, de acordo com os valores estipulados para as seguintes modalidades:

3.1.1. Esporte de Competição e Alto Rendimento: R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela individual;

3.1.2. Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por parcela individual;

3.1.3. Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte - Projeto Movimenta Rural – Segundo Tempo: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por parcela individual;

3.2. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados diretamente na conta corrente do discente selecionado, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros (PROAF).

3.3. O estudante deverá informar os dados bancários da sua conta no ato da inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros, conta salário, conta conjunta e nem conta poupança.

3.4. Na hipótese de recebimento indevido do Auxílio de Incentivo ao Esporte, o valor deverá ser devolvido/estornado integralmente à UFRRJ, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII), cujos valores destinados à sua execução serão de R\$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), conforme discriminado no quadro a seguir.

Modalidade	Nº de Parcelas	Nº de Auxílios	Valor individual da Parcela (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Esporte de Competição e Alto Rendimento	8	105	200,00	168.000,00
Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ	8	19	320,00	48.640,00
Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte:	8	20	320,00	51.200,00
TOTAL GERAL		144		267.840,00

5. Dos Requisitos

5.1. Para concorrer no processo de seleção ao Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no Câmpus da UFRRJ em Seropédica;

II - Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017;

III – Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), sujeito às alterações impostas por Legislação Federal subsequente que trate da assistência estudantil;

IV – Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar, exigida neste Edital;

V - Estar cursando, prioritariamente, a sua primeira graduação na UFRRJ, conforme estabelece o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Deliberação, nº 15, de 31 de março de 2017;

VI - Ter preenchido corretamente o Formulário de Inscrição através do link: http://r1.ufrj.br/sba/esporte/cpf_esporte.php definindo a opção por uma das modalidades de Auxílio previstas neste edital;

VII - Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer, referente à devolução de materiais esportivos;

VIII - Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas esportivas, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

IX – Apresentar habilidade necessária para participar da modalidade esportiva na qual se inscreveu;

XI - Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva para a qual se inscreveu, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país.

5.1.2. Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

6. Do cancelamento do Auxílio

6.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:

I – Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico;

II - Quando o estudante colar grau no seu curso de graduação presencial;

III – Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da PROAES e da PROEXT, bem como as solicitações da Comissão de Avaliação Socioeconômica e da Comissão de Avaliação da Habilidade Esportiva, para entrevistas, reuniões, avaliações e a apresentação de demais documentos complementares requeridos que se fizerem necessários;

IV – Quando o estudante apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB), ou por frequência (RF) nos créditos em disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios.

V – Quando o estudante apresentar reprovação por média (RM) acima de 50% nos créditos das disciplinas presenciais no período de vigência do auxílio. Nesse caso, será avaliada a proporção entre os créditos solicitados e os obtidos, devendo os mesmos estar acima de 50% de aprovação. Na hipótese da insuficiência do desempenho acadêmico, será considerado o coeficiente de rendimento igual ou superior à média do curso. O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento não serão aplicados quando houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF);

VI – Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios, exceto estudantes no último semestre e/ou que apresentem o número do processo administrativo em que foi autorizado a cursar menos créditos;

VII – Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT;

VIII - Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

IX – Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

X – Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

XI – Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampi;

XII - Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

XIII – Quando faltar a duas reuniões consecutivas sem justificativa, convocadas pelo DEL/PROEXT e/ou ACUR, no que se refere a assuntos pertinentes à política de incentivo ao esporte.

7. Das modalidades e número de auxílios a serem concedidos

7.1. Serão concedidos 144 (cento e quarenta e quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte a estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, cuja oferta ocorrerá nas seguintes modalidades:

7.2. **Esportes de competição e alto rendimento:** Corresponderá à concessão de 105 (cento e cinco) auxílios para o incentivo da prática desportiva saudável para discentes atletas, que participam dos treinamentos das seleções oficiais da UFRRJ, cadastradas na Atlético Central (ACUR) e no Departamento de Esporte e Lazer (DEL/PROEXT), que se destaquem nas competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional, conforme discriminadas no quadro a seguir:

QUADRO 1: Modalidades de competição e alto rendimento:

Modalidades Esportivas	Número de vagas disponíveis
Atletismo	6
Basquete Feminino	6
Basquete Masculino	6
Futebol Americano	5
Futebol de Campo Feminino	6
Futebol de Campo Masculino	6
Futsal Feminino	6
Futsal Masculino	6
<i>Cheerleader</i>	6
Handbol feminino	6
Handbol masculino	6
Rugby Feminino	5
Rugby Masculino	5
Vôlei Feminino	6
Vôlei Masculino	6
Judô	4
Karatê	3
Taekwondo	3
Jiu Jitsu	2
Natação	2
Tênis de Campo	2
Tênis de Mesa	2
TOTAL	105

OBSERVAÇÃO: As vagas das modalidades esportivas que não forem preenchidas serão remanejadas para as modalidades com maior demanda de candidatos inscritos, que atendam os requisitos previstos neste edital.

7.3. **Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ:** Corresponderá à concessão de 19 (dezenove) auxílios, preferencialmente para estudantes de graduação do curso de Educação Física, ou estudantes de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física, para atuarem como assessores/treinadores nos treinamentos das modalidades desportivas previstas neste edital, cabendo aos mesmos o cumprimento das seguintes atividades:

- I – Assessoria nos treinamentos das modalidades desportivas previstas neste edital;
- II – Auxílio no acompanhamento da frequência dos discentes beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte;
- III – Representação dos discentes atletas beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte;

IV – Responsabilidade sobre os materiais esportivos de sua modalidade;

V – Participação em reuniões de trabalho convocadas pela PROAES, PROEXT e pela ACUR, no que se refere aos assuntos pertinentes à Política de Incentivo ao Esporte em andamento na UFRRJ.

7.3.1. As modalidades esportivas com previsão de vagas para assessores/treinadores estão discriminadas no quadro a seguir:

QUADRO 2: Vagas para Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ

Modalidades Esportivas	Nº de vagas para assessores/Treinadores
Atletismo	1
Basquete Feminino	1
Basquete Masculino	1
Futebol Americano	1
Futebol de Campo Feminino	1
Futebol de Campo Masculino	1
Futsal Feminino	1
Futsal Masculino	1
<i>Cheerleader</i>	1
Handebol feminino	1
Handebol Masculino	1
Rugby Feminino	1
Rugby Masculino	1
Vôlei Feminino	1
Vôlei Masculino	1
Equipe de Lutas*	1
Esportes Aquáticos	1
Percussão	1
Modalidades Individuais**	1
TOTAL	19

*Representante das modalidades de Judô, Karatê e Taekwondo.

**Representante das modalidades de Natação, Tênis de Mesa e Tênis de Campo.

7.3.2. Os candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte na Modalidade **Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ** devem apresentar comprovação de experiência prévia na modalidade esportiva para qual se inscreveu neste edital.

7.4. Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte: Corresponderá à concessão de 20 (**vinte**) auxílios, prioritariamente para estudantes de graduação do curso de Educação Física da UFRRJ para atuarem na coordenação e organização das atividades de fomento ao esporte, previsto em projetos de extensão universitária cadastrados na PROEXT, de acordo com o plano de trabalho elaborado pelo professor orientador ao discente beneficiário deste Auxílio.

7.4.1. Os projetos de extensão universitária de fomento ao esporte com previsão de vagas para assessores estão discriminados no quadro a seguir:

QUADRO 03: Vagas para Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte cadastrados na PROEXT

Projeto de extensão	Nº de Vagas para Assessores
Basquete	2
Dança	2
Natação	1
Educação física adaptada	1
Judô	3
Taekwondo	1
Jiu Jitsu	1
Karatê	1
Muay Tay	1
Kickboxing	1
Aikijutsu	1
Vôlei	2
Coordenação de projetos esportivos	3
TOTAL	20

7.5 Dentro de cada modalidade de auxílio concedido, não havendo preenchimento do número de vagas das modalidades esportivas, estas vagas poderão ser disponibilizadas para outras modalidades, a critério da PROEXT.

8. Do processo de seleção

8.1. Do cronograma do processo de seleção

Cronograma	Período
Publicação do edital do Auxílio de Incentivo ao Esporte	25/04/2018
Inscrição e entrega da documentação exigida para análise socioeconômica e currículo desportivo à secretaria do DEL/PROEXT	25/04/18 à 23/05/2018
1ª Etapa - Avaliação socioeconômica dos candidatos pela Comissão	11/06/18 à 21/06/18
Divulgação dos candidatos aptos para a 2ª etapa da seleção	22/06/18
Solicitação de recurso dos candidatos não habilitados pela Avaliação Socioeconômica	26/06/18 e 27/06/18
Resultado do Recurso da 1ª Etapa	28/06/18
2ª Etapa - Entrevista e teste de observação da habilidade esportiva específica	29/06/18 a 05/07/18
Divulgação do resultado dos candidatos selecionados na 2ª etapa	06/07/18
Solicitação de recurso pelos discentes na 2ª Etapa	09/07/18
Resultado dos recursos solicitados e Resultado FINAL	10/07/18
Assinatura do Termo de Compromisso pelos discentes deferidos à secretaria do DEL/PROEXT	11/07/17
Envio da folha de pagamento ao DCF/PROAF	Até o dia 10 de cada mês
Devolução da documentação dos discentes indeferidos	11/07 a 20/07/18
Incineração da documentação dos discentes que não retiraram a documentação no prazo estipulado em cronograma	21/07/18

8.2. Das etapas do processo de seleção

8.2.1. O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

I. Inscrição dos discentes, em formulário próprio, no link: http://r1.ufrj.br/sba/esporte/cpf_esporte.php

Observação: Ao finalizar o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em finalizar cadastro, imprimir o PDF que foi gerado, datar, assinar.

II. Entrega de toda a documentação exigida, do discente e seu grupo familiar;

III. Análise documental e estudo social, com utilização de instrumentos técnico-operativos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, composta pelas assistentes sociais da PROAES;

IV. Resultado preliminar das inscrições dos discentes, após análise documental e estudo socioeconômico pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; Solicitação de Recursos;

V. Realização de teste de habilidade esportiva específica pelos docentes do curso de Educação Física, integrantes da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva;

VI. Solicitação de recursos pelos discentes;

VII. Resultado dos recursos solicitados, após análise da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva;

VIII. Resultado Final e Assinatura do Termo de Compromisso.

8.3. Das Inscrições no processo de seleção

8.3.1. Somente será considerado apto a participar do processo de seleção, o discente que atender aos requisitos previstos no **item 5** deste edital.

8.3.2. A inscrição para o processo de seleção para o Auxílio de Incentivo ao Esporte deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário pelo link: http://r1.ufrj.br/sba/esporte/cpf_esporte.php

8.3.3. Entrega do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo em envelope lacrado no DEL/PROEXT.

8.3.4. As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

8.3.5. Não será aceita a inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital;

8.3.6. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

8.3.7. Os discentes que recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e não financeiros oferecidos na PROAES (transporte, moradia, alimentação, apoio didático-pedagógico ou vaga nos alojamentos universitários), não necessitam apresentar nova documentação; basta apresentar declaração emitida pelo setor responsável e os demais documentos solicitados no Anexo II, sendo válidas as análises socioeconômicas feitas a partir de 2015.

8.3.8. Os discentes que ingressaram por meio de cota por renda per capita a partir de

2015 e que não recebem alguma modalidade de auxílio da PROAES deverão apresentar a documentação constante no Anexo III.

8.3.9 Os discentes que não se enquadram nas condições estabelecidas nos Anexos II e III deverão apresentar a documentação comprobatória presente no Anexo IV.

8.3.10 Os discentes poderão apresentar documentação adicional constante no Anexo VI.

8.4. Da Avaliação socioeconômica dos(as) candidatos(as) (Primeira Etapa)

8.4.1. A primeira etapa seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação Socioeconômica, cujos membros serão designados por portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, a qual ficará incumbida de realizar a análise documentação apresentada pelo(a) candidato(a) ao Auxílio, objetivando a avaliação da sua condição socioeconômica dentro do perfil exigido pelo PNAES e, se necessário, a realização de estudo social, a critério dos profissionais que integram a referida Comissão, do Serviço Social.

8.4.2. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte no formulário de inscrição.

8.4.3. Somente será avaliada a documentação dos(as) discentes que realizaram inscrição *online* e que entregaram a documentação exigida no prazo/horário previstos neste Edital.

8.4.4. O(A) candidato(a) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.

8.4.5. Não será aceita **inclusão de novos** documentos previstos neste edital após a entrega do envelope lacrado.

8.4.6. A etapa da avaliação socioeconômica dos candidatos tem caráter eliminatório, uma vez que não serão classificados para a segunda etapa, aqueles que não possuam perfil de renda dentro dos critérios estipulados pelo PNAES.

8.4.7 O Anexo I apresenta uma orientação aos candidatos quanto à avaliação socioeconômica e documentação exigida.

8.5. Do Estudo social

8.5.1. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;

8.5.2. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;

8.5.3. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

8.5.4. Os instrumentais técnico-metodológicos e os documentos, descritos, respectivamente, nos itens 8.2 e 8.3 deste edital, estão previstos na Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

8.6. Da Avaliação da Habilidade Esportiva dos(as) candidatos(as) (Segunda etapa)

8.6.1. A segunda etapa seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação da Habilidade Esportiva, cujos membros serão docentes do curso de Educação Física da UFRRJ designados por portaria pelo Pró-Reitor de Extensão, a qual ficará incumbida de avaliar a habilidade esportiva dos candidatos inscritos nas modalidades específicas previstas neste edital.

8.6.2. A avaliação da habilidade esportiva consiste na realização de uma entrevista individual e de um teste de observação da aptidão dos candidatos dentro da modalidade para a qual o mesmo se inscreveu.

8.6.3. Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital.

8.6.4. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2018 e 2019, seguindo a ordem de classificação.

8.6.5. Para os Auxílios concedidos na modalidade de Esportes de Competição e Alto Rendimento será considerada a participação em competições da esfera esportiva.

8.6.6. Em caso de empate na pontuação dentro de cada modalidade e categoria, o aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será o melhor classificado entre os empatados.

§ 1º: O desempenho individual e das equipes de esportistas beneficiários do Auxílio será avaliado de forma contínua pelos docentes do curso de Educação Física integrantes da Comissão de Avaliação.

§ 2º: Com base na avaliação dos docentes do curso de Educação Física integrantes da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, a qualquer momento a distribuição dos Auxílios poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe, ou os atletas, individualmente, não estiverem obtendo desempenho satisfatório.

§ 3º: O não preenchimento total dos Auxílios resultará na redistribuição dos mesmos de acordo com a demanda que a Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva julgar necessário.

§ 4º: Caso haja desistência por parte do estudante beneficiário, o Auxílio será remanejado para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da Comissão de Avaliação de Potencial Esportivo.

9. Da documentação necessária à Inscrição

9.1. A discriminação de toda a documentação necessária à análise da condição socioeconômica do candidato encontra-se em anexo a este Edital (Anexo I e Anexo IV);

9.2. Os Anexos II, III e IV apresentam toda a documentação necessária de acordo com os perfis possíveis de candidatos;

9.3. A relação da documentação **complementar** para as diferentes modalidades encontra-se no Anexo VI.

10. Dos critérios de Seleção

10.1 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios apresentados no Anexo VII.

11. Dos Resultados

11.1 A divulgação dos resultados da 1ª e 2ª Etapas ocorrerá em listagem postada no site da PROAES, da PROEXT sendo afixada também em Quadros de Avisos do DEL/PROEXT;

11.2. A divulgação do resultado final da seleção será no dia 10/07, em listagem postada no site da PROAES, da PROEXT, e fixada também em quadro de avisos.

12. Da impetração de Recursos

12.1. Da decisão sobre a concessão caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela Pró-Reitoria de Extensão nas datas constantes no cronograma (item 8.1 deste Edital).

12.2. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, quando se tratar de questões referentes à análise socioeconômica ou pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva quando se tratar de questões referentes ao teste de habilidade esportiva, sendo que no caso de indeferimento, não será recebido novo recurso.

13. Das atividades de contrapartida

13.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital.

13.2. Em modalidades de esporte coletivo, o discente deverá comprovar assiduidade mensal de 75% nos treinamentos realizados pela equipe universitária da UFRRJ cadastrada no DEL/PROEXT e na ACUR, na modalidade para qual se inscreveu neste edital.

13.3. Em modalidades de esportes individuais, o discente deverá comprovar a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, na modalidade para qual se inscreveu neste edital.

13.4. Participar dos eventos esportivos internos, municipais, estaduais e nacionais apoiados pela PROAES/PROEXT representando a UFRRJ, quando convocados pela ACUR.

13.5. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;

13.6. Elaborar um relatório final das atividades desempenhadas e efetuar o cadastramento semestral no Departamento de Esporte e Lazer/PROEXT, ao final de cada período.

13.7. Participar das reuniões do DEL e/ou da ACUR, quando convocados.

14. Do acompanhamento das Atividades

14.1. A frequência dos estudantes beneficiários dos Auxílios será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

14.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do Departamento de Esporte e Lazer com o auxílio da Atlética Central da Universidade Rural (ACUR).

14.3. No início de cada semestre letivo, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando à continuidade do benefício.

14.4. Os docentes orientadores das modalidades esportivas previstas neste edital serão compostos pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, tendo por base a lista de docentes do Departamento de Educação Física e Desportos da UFRRJ.

14.5. São atribuições do Orientador:

I – Participar do processo seletivo dos candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte dentro dos critérios estabelecidos neste edital;

II – Certificar o desempenho das atividades durante o período de vigência deste edital.

III – Participar, quando solicitado, das reuniões sobre as modalidades esportivas contempladas por este edital.

15. Da composição das Seleções

15.1. As seleções esportivas universitárias oficiais da UFRRJ, geridas pela ACUR com o auxílio do DEL/PROEXT, serão compostas pelos(as) discentes contemplados pelo Auxílio de Incentivo ao Esporte, conforme o número de vagas e modalidades descritas neste edital e, também, por atletas voluntários cadastrados e selecionados por seletivas convocadas pela Atlética Central do Campus de Seropédica.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição do(a) discente como candidato(a) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A PROAES e a PROEXT reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido a(o) discente, se comprovada má fé nas informações, neste caso podendo solicitar ressarcimento dos valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza administrativa e judicial.

16.3. A manutenção dos auxílios propostos neste edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários no âmbito do PNAES, bem como da sua continuidade nos próximos anos.

16.4. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela PROAES e pela PROEXT, em caso de modificação do calendário acadêmico ou por necessidades internas dos setores envolvidos.

16.5. As informações prestadas aos membros integrantes da Comissão de Avaliação Socioeconômica e da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória

apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar o auxílio de Incentivo ao Esporte.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica e pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, com o conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e de Extensão.

Seropédica, 23 de abril de 2018.

Prof. César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Roberto Carlos Costa Lelis
Pró-Reitor de Extensão